



**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – RECURSO
CONTRA DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD 596/05 –
RECURSO CONSIDERADO INADEQUADO –
TRAMITAÇÃO PROCESSUAL CONCLUÍDA NA
ESFERA ADMINISTRATIVA SEM EXAME DO
RECURSO**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta
no processo regulatório nº. E-33/100.128/2004, por maioria.**

DELIBERA:

**Art. 1º - Arquivar o presente feito sem apreciação do Recurso impetrado pela
Concessionária BARCAS S/A contra a Deliberação ASEP-RJ/CD 596/2005, tendo em
vista já ter sido esgotada a possibilidade de apreciação, na esfera administrativa, deste
Processo E-33/100.128/2004;**

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2006.

**ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro Presidente em exercício**

**FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro**

**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro**

**MAURICIO AGNELLI
Conselheiro (Voto Vencido)**